



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.835, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2023, no valor de até R\$591.026,60 (quinhentos e noventa e um mil, vinte e seis reais e sessenta centavos) destinado a atender as despesas com "Eventos e Projetos Culturais: Incentiva e realizar", decorrente de recursos da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, observadas as classificações funcionais programáticas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados, observada a necessidade, recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei nº 3.738, de 08 de dezembro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de novembro de 2023,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
13/11/23
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.


Servidor Responsável


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
**Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br**
Paracatu (MG) 17/11/23


SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através de afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

10/11/2023


SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO ÚNICO – LEI Nº 3.835, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
02.15.01.13.392.0027.1046 - Eventos e Projetos Culturais: Incentivar e Realizar		
Elemento Despesa	Descrição Elemento de Despesa	Valor
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	140.655,89
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	40.697,86
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	409.672,85
Total		591.026,60